



Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Coordenadoria Administrativa e Financeira - FEASE-CAF

Informação nº 3/2020/FEASE-CAF

Ao
Instituto Alana
Sra. Mayara Silva de Souza.

As informações foram repassadas pelos os diretores das Unidades Socioeducativas da Capital e Interior do Estado, em conjunto com o Coordenador de Atendimento a Adolescentes-FEASE/CAA.

1. quantos adolescentes estão em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade (no caso de unidades que atendam medidas de semiliberdade) e internação em todo Estado?

R : 17

2. quantos adolescentes estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto em todo Estado? (Desconsiderar).

R: não se aplica para esta Fundação.

3. há um mecanismo de identificação de adolescentes em situação de risco em decorrência de sua condição de saúde? Caso exista, informar o número de adolescentes que se encontram nesse quadro.

R: Sim, triagem com a equipe de saúde, no momento NÃO há adolescentes nesse quadro.

4. existe suspeita de contaminação de adolescentes com COVID-19 na unidade de atendimento socioeducativo? Em caso afirmativo, como serão ministrados os cuidados necessários e realizada a quarentena em tais casos?

R: No momento não suspeita.

5. quais medidas tomadas no que tange a adolescentes que ingressaram nas unidades durante o período da pandemia?

R: O adolescente fica em alojamento separado (triagem), e conforme o plano de contingência, no período de 15 dias, nesse período o supracitado fica tendo suas atividades separado para resguardar sua integridades e dos demais adolescentes;

6. existe na unidade alguma medida ou plano de contingência sendo elaborado ou executado visando à garantia do direito a adolescentes que

continuarão em atendimento durante todo o período da pandemia?

R: Sim, foi criado um plano por esta Fundação e encaminhado as Unidades de Atendimento Socioeducativo.

7. foram adotadas medidas para a conscientização e informação de adolescentes e seus familiares sobre a pandemia, como, por exemplo, oficinas sobre os cuidados com a higiene e a não permissão de compartilhamento de objetos de uso pessoal, entre outras?

R: Sim, seguindo a determinação de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19, a equipe de saúde juntamente com a Direção e Agente de Segurança Socioeducativo, vem orientando através de palestras e visitas diárias na área de segurança, sobre os cuidados de higiene pessoal e dos alojamentos, bem como não compartilhar objetos pessoais entre eles, para as famílias foram realizados contatos telefônicos para informar a cerca da proibição de visitas neste período e sempre realizado contato telefônico para demais orientações.

8. quais medidas foram tomadas, em especial dentro das unidades de semiliberdade e internação para conter o avanço da pandemia entre adolescentes em atendimento socioeducativo custodiados pelo Estado, como, por exemplo, a restrição do número de adolescentes por alojamento, caso seja possível, e o aumento do tempo em ambiente mais arejado? Existe um protocolo estabelecido pela unidade?

R: As medidas de prevenção adotadas foram: imediata informação aos internos e servidores sobre a necessidade de higienização do ambiente de convivência e higiene pessoal; Para o plantão é disponibilizado todas as manhãs máscaras e álcool em gel 70%, bem como sabão líquido para uso de higiene pessoal e água sanitária para uso de limpeza local;

como também redução do numero de adolescentes em cada alojamento quando possível

9. existem na unidade medidas previstas para assegurar o direito de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que estar em contato com seu representante legal, bem como com os órgãos de garantia de seus direitos, como a Vara de Execução da Infância e Juventude, a Defensoria Pública e o Ministério Público?

R: Sim, através de videoconferências e ligações.

10. quais medidas estão sendo tomadas para prevenir a contaminação entre adolescentes e agentes socioeducativos tendo em vista o risco existente na circulação destes agentes até a chegada no trabalho?

R: Considerando a Pandemia de Coronavírus - COVID-19 e a responsabilidade social, os servidores realizam a higienização de mãos a todo momento, a higienização de locais de circulação é realizada periodicamente com auxílio de borrifadores e Hipoclorito, sabemos que nesta situação é necessário o auto cuidado, pois a prevenção é a melhor forma, o uso de EPI'S após o decreto do Governador onde passou a ser dever de todo cidadão o uso de máscaras, todos os servidores sem exceção fazem uso de máscaras em seu horário de trabalho

11. quais medidas foram adotadas para a proteção de agentes socioeducativos e técnicos que acompanham a socioeducação de adolescentes

em atendimento?

R: Aos psicólogos, equipe de saúde e setor administrativo fora proposta escala de revezamento para diminuir o fluxo de pessoal, nos dias em que estão presentes fazem uso de EPI's, a sala de atendimento permanece de portas e janelas abertas, sendo atendido individualmente sem aglomerações.

12. quais medidas adotadas para garantir o abastecimento de insumos e condições básicas de higiene nas unidades?

R: No primeiro momento realizou-se pedido ao juizado criminal de um alvará de importância para a aquisição emergencial de máscaras e produtos de higiene, é disponibilizado mensalmente através de requisição de Material de Consumo, Expediente, Limpeza e Higiene pela Assessoria de Almoxarifado desta Fundação o necessário para o combate a Pandemia.

13. quais medidas tomadas para que a elaboração e envio de relatórios técnicos sejam mantidos dentro dos prazos previstos no ordenamento jurídico a fim de que eventual desligamento ou substituição das medidas em meio fechado não seja prejudicado durante a pandemia?

R: Todos os relatórios estão sendo elaborados dentro do prazo e sendo enviados via email para os órgãos competentes.

14. considerando a natureza pedagógica, cultural e responsabilizadora da medida socioeducativa, quais ações estão sendo tomadas para que o acesso a atividades educacionais e culturais seja mantido? Há alguma tecnologia sendo utilizada para este fim?

R: Em relação a questão pedagógica estamos sem atividades, respeitando o DECRETO N° 24.887 de 20 de março de 2020, as atividades culturais estão sendo realizadas em quantitativo menor, sendo algumas delas, filmes, pinturas em telas, cartas, jogos pedagógicos etc;

15. considerando o princípio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo quais medidas estão sendo tomadas por toda a unidade para manter a comunicabilidade de adolescentes com seus familiares durante o período da pandemia? Há alguma tecnologia sendo utilizada para este fim?

R: Por meio dos telefones funcionais estão sendo realizadas ligações telefônicas para os familiares dos internos por força do DECRETO N° 24.887 de 20 de março de 2020 foram suspensas todas as visitas, também é realizado chamada de vídeo via whatsapp.

16. quais as medidas tomadas para a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI), instituída através por meio da Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014 do Ministério da Saúde? Há destinação orçamentária específica? A gestão orçamentária e das ações realizadas é feita de que forma?

R: A equipe técnica de saúde desta Unidade Socioeducativa, é composta por 1 um Enfermeiro e 3 Técnicas em Enfermagem. Sendo garantida a atenção à saúde dos adolescentes no Sistema Único de Saúde (SUS), no que diz respeito a prevenção, assistência e recuperação da saúde dos mesmos, nas três esferas de gestão.

17. retomando a questão 7, qual o envolvimento da equipe multidisciplinar para o fortalecimento de tais medidas? quais profissionais participam de forma ativa na unidade socioeducativa.

R: A equipe multidisciplinar para o fortalecimento de tais medidas vem sempre conversando com os internos e repassando as medidas de prevenção. os profissionais que participam de forma ativa na unidade socioeducativa são a assistente social, psicóloga, enfermeiro e técnico em enfermagem.

Assim, considerando o disposto no art. 25 da lei 3.166/13, informa-se que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 10 dias, contados do recebimento desta, caso as informações ora fornecidas não estejam de acordo com o solicitado. agradecemos o contato, e nos colocamos à disposição. atenciosamente.

Porto Velho, 17 de maio de 2020.

Silvanio Robson dos Santos Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF



Documento assinado eletronicamente por **Silvanio Robson dos Santos Oliveira, Coordenador(a)**, em 17/05/2020, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011578517** e o código CRC **CCA45DA5**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0065.170498/2020-74

SEI nº 0011578517